**Exmo senhor**

**Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**

**Apartado 282**

**Braciais - Patacão**

**8001-904 FARO**

(Nome) --------------------- com a idade de ------------- anos, estado civil ------------, com o bilhete de identidade ou cartão cidadão n.º ---------- e contribuinte fiscal nº -----------, concelho ou bairro fiscal ------------ código do domicílio fiscal n.º -------------, morador em ( Sítio/Rua, Localidade, Código Postal ) ------------, Telefone nº -------------- e endereço de correio eletrónico -------------- na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em ------------, freguesia de ------- concelho de -----------------------, inscrito na matriz predial sob o Art.º nº ------ Secção ----------- com a área total de ------------------ m, desejando, desejando (especificar o objeto da pretensão - construir/ampliar/alterar/legalizar) ----------------- com a área de ---- m2, solicita a V. Exa parecer sobre a confirmação da existência da atividade agrícola, no âmbito do Turismo em Espaço Rural, a fim de instruir processo junto ------------ (indicar qual a Entidade)

Pede Deferimento

Data / Assinatura

# **Documentos necessários**

* Requerimento;
* Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e cartão de contribuinte;
* Extrato da carta militar na escala 1/25000, com localização dos prédios corretamente assinalados;
* Extrato da planta cadastral nas escalas 1/2000 ou 1/5000, com a implantação dos prédios;
* Fotocópia dos documentos de posse das propriedades ou das cadernetas prediais rústicas atualizadas;
* Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor;
* Memória descritiva e justificativa, detalhada com a indicação dos prédios que constituem a exploração agrícola, ocupação cultural respetivas áreas e equipamentos existentes, justificando a complementaridade da pretensão com a atividade agrícola existente;
* Provas documentais de atividade agrícola, como Declaração IRS com os anexos B ou C, Declaração do IRC com a folha de rosto da IES e anexo 5301-A; documentos de aquisição de fatores de produção agrícola, documentos de venda de produtos agrícolas;
* Pagamento da taxa conforme estipulado pelo Despacho n.º 4186/2015, de 27 de abril, **(74,04€)**.
* O pagamento poderá ser efetuado dos seguintes modos:
1. Pagamento direto na Tesouraria desta DRAP;
2. Por Cheque endossado ao IGCP-EPE (Instituto de Gestão e do Crédito Publico);
3. Por transferência bancária para o NIB 0781 0112 0000 0007 787 87, com envio da cópia do respetivo comprovativo de transferência junto ao processo.